

Os
Lara
Plu
ab

----- ATA NÚMERO TRINTA E TRÊS -----

Aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezasseis reuniram, em sessão ordinária, pelas catorze horas, na sede da Associação de Bem Fazer de Santa Comba, Concelho de Vila Nova de Foz Côa, os elementos da Direção, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Ponto Um: Análise e discussão do relatório de contas do ano de 2015. -----

Ponto Dois: Relatório final de acompanhamento local e apoio à gestão da IPSS. -----

Ponto Três: Parecer Técnico – Segurança Social: Conhecimento. -----

Estando todos os elementos presentes, deu-se início à sessão. -----

Relativamente ao Ponto Um, o Presidente da Direção apresentou a todos os presentes o relatório de contas do ano de 2015, o qual foi colocado sob a mesa para sua análise e discussão. Com base na demonstração de resultados, verificou-se um total de receitas de 246.228,67€, de despesas 245.129,05€, correspondendo um resultado líquido de exercício a 1099.62€. -----

A pedido do Presidente da Direção foi solicitado a todos que se pronunciassem sobre o mesmo. Nada havendo a esclarecer, o Presidente da Direção colocou o relatório de contas a aprovação, tendo sido aprovado por todos os presentes, não havendo votos contra nem abstenções. Posto isto foi submetido ao órgão do Conselho Fiscal para emissão de parecer e a reunião de Assembleia Geral para aprovação. -----

No que diz respeito ao Ponto Dois: o Presidente da Direção informou que, no seguimento da última visita de acompanhamento da Segurança Social, que se realizou no dia quatro de Fevereiro de dois mil e dezasseis, a Instituição já dispõe do relatório final (acompanhamento local e apoio à gestão) o qual faz referência a um conjunto de irregularidades, que carecem de resposta urgente (30 a 90 dias úteis), que se passa a transcrever:

- Inexistência dos documentos relativos às Instalações e não implementação das medidas de autoprotecção em segurança contra incêndios, situação que configura uma contra-ordenação muito grave, nos termos da al. a) do artigo 39º-B e alínea a) do artigo 39º-E do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 março alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 março, à qual é aplicável coima entre 20000.00€ e 40000.00€;
- Manutenção do excesso de lotação e/ou capacidade autorizada para as respostas sociais de SAD e ERPI, situação que configura uma contra-ordenação muito grave, nos termos da al. c) do artigo 39º-B do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 março alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 março, à qual é aplicável coima entre 5000.00€ e 10000.00€.
- Os Recursos Humanos não correspondem ao determinado nos Acordos de Cooperação e normativos em vigor, situação que configura uma contra-ordenação muito grave, nos termos da al. f) do artigo 39º-B do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 março alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 março, à qual é aplicável coima entre 5000.00€ e 10000.00€.
- Não houve implementação das orientações relativas aos critérios de determinação das comparticipações familiares, situação que configura uma contra-ordenação leve (artigo 39º-D)

punível de acordo com o artigo 39º-E al. d) do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 março alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 março, à qual é aplicável coima entre os 500.00€ e os 1000.00€.

NAD:

- A convocação da Assembleia Geral deve ser convocada de acordo com os estatutos e nos termos do artº. 60, do Decreto-Lei nº. 172-A/2014
- Em futuros atos eleitorais, a instituição deve proceder de acordo e nos prazos previstos nos estatutos;
- Na constituição e funcionamento dos órgãos sociais proceder conforme previsto em sede de estatutos.

Neste âmbito, o Presidente da Direção informou que os restantes elementos da Direção, que (juntamente com a Diretora Técnica) irá diligenciar, o mais rápido possível, junto das Entidades competentes (Autarquia local – licenças em falta e Segurança Social), de forma a colmatar estas irregularidades, comprometendo-se a dar conhecimento, posteriormente, a todos os elementos da Direção, bem como à Segurança Social.-----

No Ponto Três, o Presidente da Direção deu a conhecer, a todos os presentes, o Parecer Técnico da Segurança Social, relativamente à alteração da obra, para legalização do equipamento social, para funcionamento das respostas sociais de ERPI, Centro de Dia e SAD, da Associação de Bem Fazer de Santa Comba. Neste âmbito, o Presidente da Direção informou que a Segurança Social emitiu parecer técnico favorável ao projeto de licenciamento, incluindo as alterações necessárias em obra, à legalização das instalações do estabelecimento social, para funcionamento da ERPI (na modalidade de alojamento em quarto, para uma capacidade de 15 residentes, distribuídos por 5 quartos individuais e 5 duplos) e ainda das respostas sociais de Centro de Dia e SAD, respectivamente para 4 e 36 utentes. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que, será lida, aprovada e assinada pelos membros da Direção que presidiram à sessão. -

Presidente: Lelo António Martins Rodrigues

Vice-Presidente: Fátima Cacilda Afonso Afonso Marques

Secretário: Francisco Fernandes Abreu

Tesoureiro: Yosé Nascimento Ramos

Vogal: Lara Daniela Abreu Fernandes